



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 31/2022 – São Paulo, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 20/01/2021](#), que regulamenta os procedimentos para a eliminação de processos físicos em tramitação, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, após a sua digitalização e migração para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14/2021](#) ao disposto na [Resolução CJF n.º 714, de 17/06/2021](#);

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0003924-52.2020.4.03.8001,

RESOLVEM:

Art. 1.º Alterar a [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 20/01/2021](#), nos seguintes termos:

I - alterar no preâmbulo, os elementos que fundamentam o ato normativo, conforme segue:

"**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 714, de 17 de junho de 2021](#), norma regulamentadora do Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO as Resoluções PRES, [275/2019](#), [278/2019](#) e [283/2019](#), por meio das quais foi instituída, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a virtualização dos processos judiciais e sua inserção no Processo Judicial Eletrônico – PJe;"

II - alterar o *caput* e os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do art. 2.º, e incluir o § 6.º conforme segue:

"Art. 2.º A análise dos autos físicos digitalizados e das peças processuais integrantes, para destinação à eliminação ou à guarda permanente, deverá obedecer ao disposto nos arts. 5.º e 12 da Resolução CJF n.º 714/2021 e será efetuada conforme lista de verificação constante do Anexo I pela(s):

(...)

§ 1.º Os autos digitalizados que forem identificados como de guarda permanente, nos termos do art. 12., § 2.º, alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" e "o", da Resolução CJF n.º 714/2021, serão encaminhados para a unidade de arquivo com lançamento da fase "Autos digitalizados remetidos ao arquivo para guarda permanente" nos sistemas de acompanhamento processual de 1.º e 2.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 2.º As peças processuais integrantes dos autos convertidos para o suporte digital, referentes a processos destinados à eliminação, observarão o disposto no art. 12, § 2.º, alíneas "d", "o" e "p", da Resolução CJF n.º 714/2021, e deverão ser retiradas e mantidas em seu suporte original.

§ 3.º A análise das ações criminais, convertidas para o suporte digital, deverá aguardar o trânsito em julgado para definição da destinação à eliminação ou ao recolhimento, nos termos do art. 12., § 2.º, alínea "e", da Resolução CJF n.º 714/2021.

(...)

§ 5.º Os recursos em autos apartados, os embargos à execução e outros processos dependentes do principal deverão ser remetidos à instituição de origem e terão a mesma destinação final do feito que lhes deu origem, para avaliação conjunta, conforme o disposto no art. 23, § 3.º, da Resolução CJF n.º 714/2021.

§ 6.º As ações rescisórias terão a mesma destinação final atribuída ao feito que lhes deu origem, qual seja, recolhimento ao arquivo permanente ou eliminação, devendo os autos das ações rescisórias serem transferidos à unidade de arquivo e gestão documental deste Tribunal."

III - alterar o *caput* e o § 1.º do art. 6.º, conforme segue:

"Art. 6.º A eliminação de autos físicos realizar-se-á mediante critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, por meio da reciclagem do material descartado e da destinação do resultado para programas sociais de entidades sem fins lucrativos, consoante o art. 24 da Resolução CJF n.º 714/2021.

§ 1.º A massa documental deverá ser destruída por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, se possível por cooperativas ou pessoas jurídicas de direito privado especializadas, com a garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida e sob supervisão permanente de servidor designado pela unidade responsável pela eliminação."

IV - alterar o art. 7.º, conforme segue:

"Art. 7.º Caso seja identificada, durante a análise a que se refere o art. 2.º desta Resolução, matéria considerada de grande valor para a sociedade ou para a instituição, fica facultada a formulação de proposta fundamentada à Comissão Permanente de Avaliação Documental para guarda permanente dos autos físicos digitalizados, observando-se o procedimento descrito no art. 18 da Resolução CJF n.º 714/2021."

V - alterar o Anexo II - Modelo de Edital Resumido para Publicação no DOU, conforme segue:

"(...)

_____ (cargo do dirigente da unidade) faz saber às partes, a seus procuradores e a quem possa interessar que, a partir do 45.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do (n.º) lote de autos físicos já digitalizados e migrados para o sistema PJ-e, de acordo com a Resolução n.º 714/2021 do Conselho da Justiça Federal, bem como com a Resolução bem como com a Resolução n.º 14/2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região em conjunto com a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

"(...)"

VI - alterar o Anexo III - Termo de Doação, conforme segue:

"(...)

_____ (unidade responsável - TRF3, Seção ou Subseção Judiciária), neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____ (nome/cargo do subscritor), de acordo com as normas contidas na Resolução CJF n.º 714/2021 e na Resolução PRES/CORE n.º 14/2021, doa à entidade _____ (nome e CNPJ da entidade), aqui representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e CPF), o material _____ (indicar o peso), devidamente fragmentado. A entidade acima referida está cientificada de que o material destina-se à reciclagem e responsabiliza-se por sua destinação final.

"(...)"

VII - alterar o Anexo V - Termo de Fragmentação, conforme segue:

"(...)

Em ____ de _____ de _____, acompanhou-se, nas dependências da _____ (empresa/cooperativa), localizada _____ (endereço completo), a destruição, por fragmentação de _____ kg de papel resultante da eliminação de (autos findos/documentos administrativos) com temporalidade cumprida, cuja relação foi publicada no Edital de Eliminação n.º ____/_____, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, em ____/____/_____, págs. _____, em cumprimento à Resolução n.º 714/2021 do Conselho da Justiça Federal.

"(...)"

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2522, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, as férias agendadas de 9 de fevereiro a 10 de março de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria PRES nº 2504/2022, do Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA, ficando o saldo de 27 (vinte e sete) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10499, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 7/2/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal FABIO KAIUTNUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10500, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 9 a 23/2/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10525, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1^a Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7 a 9/3/22, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MM^a. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 2521, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 25 de abril a 24 de maio de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES nº 2431/2021, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10541, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10508, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 8/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10505, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR, da 13ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 1 e 2/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10506, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 3 e 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10503, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Catanduva, no dia 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10502, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 5^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, nos dias 3 e 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10501, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 1^a Vara de Itapeva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10507, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1^a Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 10/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10504, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 11/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 7/1 e no período de 10 a 13/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2974, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 16 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 02 a 21 de fevereiro de 2022 (2º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria 2894/2021, da Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, ficando o saldo remanescente de 1 (um) dia para gozo em 11 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 11/02/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10542, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 8488715/2022 - PRESI/GABPRES,

RESOLVE:

I – Cessar o Ato CJF3R nº 10.425/2022 em relação à MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO.

II - Alterar o Ato CJF3R nº 10.425/2022 para o fim de designar os Excelentíssimos Juizes Federais Substitutos, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto na Subseção Judiciária de Naviraí, vinculando-os à apreciação de eventuais recursos interpostos em face das sentenças por eles proferidas, no período de 3/3 a 18/4/2022:

FELIPE DE FARIAS RAMOS

RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO

MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS

GABRIEL HERRERA

MATHEUS RODRIGUES MARQUES

LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN

FERNANDO MARIATH RECHIA

MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS

GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE

THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO

NATÁLIA ARPINI LIEVORE

DAVID GOMES DE BARROS SOUZA

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

III – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 8495474 - PRESI/G ABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

504ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 17/2/2022, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020

Incluir, em Mesa, na pauta de julgamento em epígrafe, os seguintes processos:

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

1 - 0013977-68.2015.4.03.8001 – Petição

Tipo da Matéria: Licença

Partes: Viviane Anetti Risse Caldeira (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

2 - 0053809-40.2017.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: La Constructora - Construção e Manutenção Ltda EPP (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

3 - 0033261-57.2018.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luiz Marcelo Salce OAB/SP 350.817 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

4 - 0003209-44.2019.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Globaltask Tecnologia e Gestão S/A (Recorrente) e Juiz Federal Diretor Do Foro Da Seção Judiciária De São Paulo (Recorrido)

5 - 0004320-63.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança E Vigilância Eirelli (Recorrente), Mariana Carnevale Blanco OAB/SP 307134 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

6 - 0011633-75.2019.4.03.8001 – Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

7 - 0017507-41.2019.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Ofos Tecnologia, Comércio e Serviços contra Incêndios EPP (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

8 - 0001259-63.2020.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Vektor Sistemas Construtivos Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

9 - 0004087-32.2020.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: TW Projetos Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

10 - 0005113-65.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Soluções Serviços Terceirizados Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

11 - 0005686-06.2020.4.03.8001 – Imposto de Renda

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Jose Roberto Marotta (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

12 – 0032701-57.2014.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda (Recorrente), Maria Cristina Mattioli OAB/SP 365.940(Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

13 – 0009712-23.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Active Engenharia Ltda (Recorrente), Daniel Marotti Corradi OAB/SP 214.418 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

14 – 0001374-89.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Global Sul Comercio e Serviços Terceirizados Ltda (Recorrente), Eliezer Machado de Almeida OAB/PR 44.246 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

15 – 0007434-81.2017.4.03.8000 – Sigiloso

Tipo da Matéria: Licença

Partes: L. V. A. D. G (Recorrente), Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Recorrido) e AJUFESP (Interessado)

16 – 0045374-77.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

17 – 0047305-21.2017.4.03.8000 – Doença grave – Isenção Imposto de Renda

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Wilson Pereira Junior (Recorrente), José Ferreira Barbosa OAB/SP 22.024 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

18 - 0000559-84.2020.4.03.8002 – Ajuda de Custo

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Gilberto Terra (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido)

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/02/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0011645-21.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato MTE0004439-CUSD, firmado em 07/10/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A(CNPJ nº 61.695.227/0001-93); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição, observado o MUSD Contratado e o pagamento dos Encargos de Uso dos Sistemas de Distribuição, bem como regular as condições gerais para possibilitar a conexão da Unidade Consumidora do Contratante ao Sistema de Distribuição, observado o disposto nas normas e padrões técnicos da Enel Distribuição SP; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/12/21; Valor Total: R\$547.170,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Daniele de Andrade Mohacsi e Sr. José Fidelis de Aguiar.

Processo nº 0011645-21.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato TEM 0004439- CCER, firmado em 07/10/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A(CNPJ nº 61.695.227/0001-93); Objeto: o presente Contrato tempor objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no ambiente de contratação regulada tendo em vista que o Contratante é uma unidade consumidora do Grupo A; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/10/21; Valor Total: R\$547.170,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Daniele de Andrade Mohacsi e Sr. José Fidelis de Aguiar. .

Processo nº 0016078-68.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato – CUSD 2021.20.12.6142710, firmado em 10/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A(CNPJ nº 02.328.280/0001-97); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas neste CONTRATO, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/22; Valor Total: R\$413.460,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0016078-68.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato – CCER 2021.20.12.6142710, firmado em 10/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A(CNPJ nº 02.328.280/0001-97); Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica, pela Distribuidora ao Consumidor, de acordo com as características contratuais definidas neste Contrato, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do Consumidor; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/22; Valor Total: R\$413.460,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0003729-33.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.098.10.21, firmado em 05/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI. (CNPJ nº 17.792.041/0001-60); Objeto: realização de adequações nos elementos de vedações internas e nas instalações (hidrossanitárias, elétricas e de lógica) da nova Vara Gabinete no Fórum Federal de São Bernardo do Campo/SP; Vigência: pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da sua assinatura; Valor Total: R\$125.000,00; Procedimento Licitatório: PE 079/2021; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13 e a Instrução Normativa nº 5/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gedeão do Prado Pereira, Proprietário.

Processo nº 0008480-97.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.099.10.21, firmado em 10/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA. (CNPJ nº 32.021.223/0001-21); Objeto: execução de serviços de recuperação e/ou reforço estrutural do prédio do Fórum da Justiça Federal em Marília S/P; Vigência: pelo período de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados da sua assinatura; Valor Total: R\$435.415,00; Procedimento Licitatório: PE 083/2021; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13 e a Instrução Normativa nº 5/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Henrique Mazoni, Diretor Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0018998-49.2020.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 04.745.10.20, firmado em 18/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (CNPJ nº 00.662.315/0001-02); Objeto: rescisão amigável do Contrato 04,745.10.20, de prestação de serviços para publicação de avisos de licitação e matérias afins, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo; Vigência: a partir de 12/11/21; Procedimento Licitatório: PE 013/2020; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Décima Sexta (Da Rescisão) do Contrato nº 04.745.10.20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Celso Kishimoto.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0019795-59.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 108631/DPCP: Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.(CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto A demanda contratada e/ou modalidade tarifária, prevista nas condições específicas do CUSD passarão a vigor conforme especificado no Termo Aditivo; Data da Assinatura: 09/08/19; Vigência: a partir de 20/11/19; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Luciano Eduardo Peres, Coord. Rel. Grupo A e Poder Público, e Sr. Devanir Mantoani Junior, Ger. Rel. Poder Público e Grupo A.

Processo nº 0026626-26.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº ADI 6142710.01 ao Contrato nº 2020.16.12.6142710 - CUSD; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A.(CNPJ nº 02.328.280.0001-97); Objeto: redução da demanda; Data da Assinatura: 11/01/22; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0026626-26.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº ADI 6142710.01 ao Contrato nº 2020.16.12.6142710 - CCER; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A.(CNPJ nº 02.328.280.0001-97); Objeto: redução da demanda; Data da Assinatura: 11/01/22; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0036015-69.2018.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.696.12.22, firmado em 02/02/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 11.372.630/0001-03); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seu aditamento, pelo período de 20 (vinte) meses ; Vigência: fica prorrogado pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 08/03/22; Valor Total: R\$36.498,00; Procedimento Licitatório: PE 006/18; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a IN nº 05/17 - MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Guilherme Sabino Fabretti, Sócio.

Processo nº 0010609-75.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.085.14.21 ao Contrato nº 06.085.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI. (CNPJ nº 03.704.695/0001-80); Objeto: a) a retificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, do Termo Aditivo nº 06.085.13.21 (doc. 7971198), para que passe a constar que “o prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos fica prorrogado até 28/02/2022”; b) a formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato originário e de seus aditamentos, no período compreendido entre 28/09/2021 até a assinatura do Termo Aditivo; c) acréscimo quantitativo de serviços, conforme planilha anexada ao Termo Aditivo;c.2) acréscimo qualitativo de serviços, conforme planilha anexada ao Termo Aditivo; c.3) decréscimo quantitativo de serviços, conforme planilha anexada ao Termo Aditivo ; c.4) a prorrogação do prazo de execução do Contrato originário e de seus aditamentos, por mais 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do Termo Aditivo;c.5) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, por mais 105 (cento e cinco) dias, além do prazo de execução; Fundamento Legal: art. 57,§1º, incisos II e III e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 06/01/22; Vigência: fica prorrogado até 13/06/2022; Procedimento Licitatório: Pregão 030/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Daruj, Administrador.

Processo nº 0002047-43.2021.4.03.8001; Espécie: Termo de Retirificação nº 06.096.11.22 ao Contrato nº 06.096.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CONSTRUTORA DEVINI LTDA. (CNPJ nº 15.660.499/0001-30); Objeto: retificação do item 07, da Cláusula Segunda do Contrato nº 06.096.10.21, para que, onde se lê: “7- O prazo de execução total do escopo dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura deste Termo de Contrato e de acordo com a tabela abaixo”, leia-se: “**7- O prazo de execução total do escopo dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados do início dos serviços, de acordo com a tabela abaixo**”; Data da Assinatura: 03/01/22; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 049/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro.

Processo nº 0017802-88.2013.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.055.17.21 ao Contrato nº 07.055.10.12; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: NN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.(CNPJ nº 09.553.613/0001-20); Objeto: a) por força de **negociação** realizada entre as partes, o valor do aluguel mensal passará a ser de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) a partir de 01/02/2022;b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses; Valor Total: R\$13.140.000,00; Fundamento Legal: art. 51 da Lei 8.245/91 e os artigos 62, §3º e 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28/01/22; Vigência: fica prorrogada pelo período de 60 meses, a partir de 01/02/22; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Locadora, Sr. Wilson José Nicoletta, Diretor.

Processo nº 0000616-42.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.333.12.22 ao Contrato nº 08.333.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. (CNPJ nº 00.028.986/0146-72); Objeto: as retificações abaixo discriminadas: alteração do item 1 da Cláusula Quarta – Dos Preços – do Contrato, para que: a) passe a constar o valor do BDI da ART no CREA; Assim, onde se lê:- “a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos) referente à ART no CREA”. Leia-se:- “a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de “R\$263,34 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente à ART no CREA”, b) Seja retificado o valor mensal estimado do contrato para que conste o valor mensal por elevador, conforme exposto a seguir: Onde se lê:- “valor mensal estimado de R\$3.451,34 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)”, Leia-se:- “valor mensal estimado de R\$1.725,42 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por elevador”; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 07/02/22; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 036/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Márcia Regina Munhoz de Resende, Procuradora e Sr. Jorge Ricardo Cruz, Procurador.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0022698-33.2020.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1252.10.22, firmada em 04/02/22; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.(CNPJ nº 13.838.932/0001-50); Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização em ambientes externos (esteiras horizontais, medalhas, bandeiras, blocos e totens); Validade: 12 meses; Valor Total: R\$298.600,00 Procedimento Licitatório: Pregão 075/2021 - RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Daniel Rios Fonseca, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 11/02/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8465612/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005793-50.2020.4.03.8001

Documento nº 8465612

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8457658, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA - RF 8487, para o período de 30/01/2022 a 05/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465627/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064383-25.2017.4.03.8001

Documento nº 8465627

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8445463, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUI - RF 6717, para o período de 27/01/2022 a 01/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465638/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064383-25.2017.4.03.8001

Documento nº 8465638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8449473, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUI - RF 6717, para o período de 02/02/2022 a 03/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465747/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059367-90.2017.4.03.8001

Documento nº 8465747

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8450175, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLIAM DE QUEIROZ ONDICIATI - RF 8316, para o período de 28/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465750/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005559-73.2017.4.03.8001

Documento nº 8465750

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8441926, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828, para o período de 25/01/2022 a 28/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465755/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054527-71.2016.4.03.8001

Documento nº 8465755

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8448970, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334, para o período de 26/01/2022 a 04/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465761/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8465761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8442890, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELIA REGINA COSENZA - RF 4015, para o período de 25/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465765/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8465765

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8442897, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELIA REGINA COSENZA - RF 4015, para o período de 26/01/2022 a 28/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8465769/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062832-44.2016.4.03.8001

Documento nº 8465769

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8439872, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA MULDER - RF 4506, para o período de 25/01/2022 a 27/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8465772/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050607-89.2016.4.03.8001

Documento nº 8465772

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8448971, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS - RF 6695, para o período de 27/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8465773/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003321-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8465773

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8457659, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL - RF 5741, para o período de 31/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8465778/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068287-87.2016.4.03.8001

Documento nº 8465778

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8457625, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA GABRIEL BRAGADA SILVA - RF 6006, para o período de 26/01/2022 a 30/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465780/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064003-02.2017.4.03.8001

Documento nº 8465780

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8461014, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER COQUE BERNARDES - RF 7757, para o período de 31/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8481846/2022

Considerando os termos das Informações do Núcleo de Administração Funcional (8478413 e 8481315) e da Manifestação Conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8481835), concedo à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO, RF 5578, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem remuneração, na condição de Coordenadora Executiva do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD, no período de 09.02.22 a 20.08.23, nos termos do art. 92 e art. 102, inciso VIII, alínea 'c', da Lei 8.112/90, atendendo-se à recomendação contida no 'Achado 20' e Relatório Final de Inspeção Administrativa da Secretaria de Controle Interno do CJF-3ª Região (8478288 e 8478291).

Relativamente ao pedido de manutenção dos benefícios assistenciais, intime-se a interessada da necessidade de apresentar a esta Seção Judiciária de São Paulo requerimento optando pela manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor, na forma do art. 183, § 3º, da Lei nº 8.112/90, e do art. 3º, "a", da Instrução Normativa n. 38-03 do TRF da 3ª Região.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ, NUPA e NUSA, para, cada área, providenciar o quanto necessário dentro de sua área de atuação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/02/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8425439/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0069431-62.2017.4.03.8001

Documento nº 8425439

Considerando a informação SUSL 8424738, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão ao Auxílio-Saúde do dependente Ilia Laporev, cônjuge da servidora Deise Camara Barcellos, RF 6797, a partir de dezembro/2021, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF e IN-38-03 do TRF3.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2022, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2251, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001167-17.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 503 (doc. 8419969), de 07 de janeiro de 2022, da MM. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8419980), de 17 de janeiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8420639), de 08 de fevereiro de 2022, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor DAVID PEREIRA CRUZ, RF 4647, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Serviço Social, para prestar serviços no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 19/01/2022, mantida sua disposição à Diretoria do Foro, com a concessão de 30 (trinta) dias de trânsito, no período de 19/01/2022 a 17/02/2022.

II - LOTAR o servidor BRUNO SANTOS ARANTES VIEIRA, RF 8708, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Subsecretaria de Apoio Administrativo, mantendo a sua prestação de serviços no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, tudo a partir de 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/02/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2256, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0001885-14.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF (doc. 8472125), de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO, RF 8191, Técnico Judiciário, Área Administrativa para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jales, no período de 10 a 27.01.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/02/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8489200/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0002990-26.2022.4.03.8001

Documento nº 8489200

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 8489192 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/02/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8488950/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0002981-64.2022.4.03.8001

Documento nº 8488950

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 8488943 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/02/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8465785/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049326-98.2016.4.03.8001

Documento nº 8465785

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8461791, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 01/02/2022 a 07/02/2022 formulado pela servidora FRANCIS MIE KIMURA, RF 8221.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469082/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025871-36.2018.4.03.8001

Documento nº 8469082

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466865, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCIO LUIZ PIRES - RF 3084, para o período de 01/02/2022 a 03/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469233/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054092-63.2017.4.03.8001

Documento nº 8469233

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462367, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILAS DOS SANTOS - RF 2097, para o período de 02/02/2022 a 16/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469253/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061816-55.2016.4.03.8001

Documento nº 8469253

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462368, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CEZAR DE BARROS - RF 4070, para o período de 02/02/2022 a 05/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469282/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0033575-71.2016.4.03.8001

Documento nº 8469282

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462370, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALESSANDRO HENRIQUE MARTINS - RF 3475, para o período de 01/02/2022 a 06/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469473/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 8469473

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8456079, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 31/01/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469661/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008972-31.2016.4.03.8001

Documento nº 8469661

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8456143, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO - RF 8094, para o período de 31/01/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8469698/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002266-95.2017.4.03.8001

Documento nº 8469698

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8450738, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CASSIANO SOARES CORREA-RF 1610, para o período de 12/01/2022 a 14/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8469749/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014493-54.2016.4.03.8001

Documento nº 8469749

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8464730, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA-RF 2944, para o período de 14/02/2022 a 15/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8469774/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8469774

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8420542, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA - RF 7255, para o período de 14/01/2022 a 21/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8469806/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009218-90.2017.4.03.8001

Documento nº 8469806

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8465486, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HENRIQUE BASTOS SPERA - RF 8302, para o período de 28/01/2022 a 06/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469879/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025449-61.2018.4.03.8001

Documento nº 8469879

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8465501, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO RICARDO DE GODOY - RF 5647, para o período de 02/02/2022 a 08/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469882/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007946-61.2017.4.03.8001

Documento nº 8469882

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAIRA COELHO FAVIER VERNIZZI - RF 7070, para o período de 02/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469901/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004363-68.2017.4.03.8001

Documento nº 8469901

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466764, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE DOS SANTOS ALVES - RF 6966, para o período de 01/02/2022 a 10/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469904/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053495-31.2016.4.03.8001

Documento nº 8469904

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466766, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS AMARAL DI FINI - RF 2827, para o período de 01/02/2022 a 15/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469908/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014324-67.2016.4.03.8001

Documento nº 8469908

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8468819, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA - RF 6388, para o período de 03/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469913/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008404-15.2016.4.03.8001

Documento nº 8469913

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8463155, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANALUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS - RF 1851, para o período de 31/01/2022 a 06/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469914/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060209-07.2016.4.03.8001

Documento nº 8469914

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466963, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLEICIANA MARCELE VERONESI - RF 7317, para o período de 02/02/2022 a 03/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469918/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066572-73.2017.4.03.8001

Documento nº 8469918

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8467044, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORMALUCIA DA CUNHA SOARES - RF 3794, para o período de 31/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472476/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049536-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8472476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470133, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA CARDOSO ALMEIDA LIMA - RF 7078, para o período de 03/02/2022 a 04/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472505/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8448973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ - RF 5691, para o período de 27/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472550/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005760-65.2017.4.03.8001

Documento nº 8472550

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470102, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PAULA REGINA CICERO YORT - RF 6979, para o período de 03/02/2022 a 16/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472593/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021263-58.2019.4.03.8001

Documento nº 8472593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470098, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA FERREIRA MILLON - RF 1019, para o período de 04/02/2022 a 08/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472622/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000829-19.2017.4.03.8001

Documento nº 8472622

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSEANE CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS - RF 5052, para o período de 02/02/2022 a 08/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472834/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025100-58.2018.4.03.8001

Documento nº 8472834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470100, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAPHAEL PEREIRA ROSA - RF 7216, para o período de 06/02/2022 a 15/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472875/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002868-52.2018.4.03.8001

Documento nº 8472875

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470101, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO - RF 423, para o período de 03/02/2022 a 05/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8472966/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065243-60.2016.4.03.8001

Documento nº 8472966

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470103, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151, para o período de 02/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8473011/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008559-18.2016.4.03.8001

Documento nº 8473011

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470319, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LORAINÉ DE SOUZA - RF 3676, para o período de 03/02/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8473097/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008003-79.2017.4.03.8001

Documento nº 8473097

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8471249, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE - RF 7310, para o período de 04/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469379/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8469379

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462374, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 28/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469405/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062215-84.2016.4.03.8001

Documento nº 8469405

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462373, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VIVIANE HASHIMOTO SOARES - RF 3929, para o período de 26/01/2022 a 31/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-06VG Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

ALTERAR as férias da servidora MARCIA REGINA CAMARA PEREIRA, RF 5923, por absoluta necessidade de serviço, com a modificação do período de férias (2ª parcela de 2021) de 27.05.2022 a 15.06.2022 (vinte dias) para 14.03.2022 a 02.04.2022 (vinte dias).

ALTERAR as férias da servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE, RF 6901, por absoluta necessidade de serviço, com a modificação do período de férias de 24.03.2022 a 13.04.2022 (vinte e um dias) para: a) 10.03.2022 a 11.03.2022 (dois dias) e b) 25.04.2022 a 13.05.2022 (dezenove dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 202, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
---------	------	---------------------

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 11/02/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 82, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-CR-08V nº 69, de 06/10/2021, que alterou o período de férias do servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, relativo ao Exercício de 2022, fixando-os de 02/02/2022 a 11/02/2022 (10 dias), de 18/04/2022 a 20/04/2022 (03 dias) e de 13/10/2022 a 29/10/2022 (17 dias);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias acima estabelecidos, do servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, fixando-os para:

1º período – de 18/04/2022 a 20/04/2022 (03 dias);

2º período – de 16/05/2022 a 26/05/2022 (10 dias);

3º período – de 13/10/2022 a 29/10/2022 (17 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia**, Juiz Federal Substituto, em 11/02/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-02VNº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações de férias de servidoras da 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **ISABELLA MENDES FRACOLOSSI**, RF 8663, para constar conforme segue abaixo:

De:

24/04/2022 a 09/05/2022 (1ª parcela)

Para:

01/06/2022 a 15/06/2022 (1ª parcela)

ALTERAR, a pedido, férias da servidora **VERÔNICA KAMEGASAWA DA SILVA**, RF 8527, para constar conforme segue abaixo:

De:

06/06/2022 a 15/06/2022 (1ª parcela)

15/08/2022 a 31/08/2022 (2ª parcela)

16/11/2022 a 18/11/2022 (3ª parcela)

Para:

15/08/2022 a 26/08/2022 (1ª parcela)

13/10/2022 a 28/10/2022 (2ª parcela)

17/11/2022 a 18/11/2022 (3ª parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-EF-02VNº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as substituições nas ausências dos titulares de Funções Comissionadas/Cargo em Comissão

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE :

DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO SILVEIRA SCHNEIDER, RF 8292**, para **substituir** a servidora **MAYUMI CORREA TADOKORO, RF 8050**, Supervisora de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no período de 14/01/2022 a 24/02/2022, em virtude de licença médica;

DESIGNAR o servidor **ALEXSANDRE FONSECA DARINI, RF 5855**, para **substituir** o servidor **BRUNO NOGUEIRA GADIOLI, RF 8091**, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 31/01/2022 a 06/02/2022, em virtude de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05VNº 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a escala de férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço.

RESOLVE:

ALTERAR as férias da Servidora **CLAUDIA LOPES FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 6349, nos seguintes termos:

De:

- 02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias)

Para:

- 04/04/2022 a 13/04/2022 (10 dias)

ALTERAR as férias da Servidora **VERA DOS SANTOS PICCIAFUOCO**, Técnico Judiciário, RF 4490, nos seguintes termos:

De:

- 1º Período: 07/03/2022 a 18/03/2022 (12 dias)

- 2º Período - 25/04/2022 a 12/05/2022 (18 dias)

Para:

- 08/09/2022 a 07/10/2022 (30 dias)

ALTERAR as férias do Servidor WAGNER WALTRICK, Técnico Judiciário, RF 6134, nos seguintes termos:

De:

- 05/07/2022 a 15/07/2022 (11 dias)

Para:

- 02/03/2022 a 12/03/2022 (11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 10/02/2022, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-05VNº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893, Técnico Judiciário**, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais de Mandados (FC5), esteve em gozo de férias no período de **07 a 13 de janeiro de 2022**,

CONSIDERANDO que o servidor **Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773**, na titularidade da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), esteve em gozo de férias nos períodos de **07 a 21 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO que a servidora **Cláudia Lopes Ferreira, Técnico Judiciário, RF 6349**, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **17 a 31 de janeiro de 2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893, o servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134** no período de **07 a 13 de janeiro de 2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor Paulo Dias de Oliveira, RF 3773, o servidor **Tiago Borges de Brito, Técnico Judiciário, RF 8459**, nos períodos de **07 a 13 de janeiro de 2022** e **17 a 21 de janeiro de 2022** e o servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134**, no período de **14 a 16 de janeiro de 2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora **Cláudia Lopes Ferreira, RF 6349**, a servidora **Vera dos Santos Picciafuoco, RF 4490**, no período de **17 a 21 de janeiro de 2022** e o servidor **Tiago Borges de Brito, Técnico Judiciário, RF 8459**, no período de **22 a 31 de janeiro de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 10/02/2022, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VNº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL RIBEIRO GERVÁSIO, Oficial de Gabinete, RF 7832 esteve em fruição de férias no período de 24/01 a 04/02/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, Técnico Judiciário, RF 8117, para o substituir no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 14/02/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-11VNº 62, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DE SOUZA, RF 1341, Supervisor de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, esteve em fruição de férias no período de 07 a 21/01/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA, Técnica Judiciária, RF 8339, para o substituir no referido período.,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 14/02/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 95, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Feitos Criminais desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação **no dia 14/02/2022**;

CONSIDERANDO o erro material nas datas de compensação que constaram nos itens IV e VII da Portaria 87/2021 (doc. 8299637);

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a referida servidora a compensar os dias solicitados, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** o servidor **MARCO ANTÔNIO GRECCO, RF 5157**, para substituí-la na Função Comissionada, **no referido dia**;

II - RETIFICAR, parcialmente, a Portaria 87/2021 (doc. 8299637), para que conste a data de **07/01/2022** nos itens IV e VII, os quais passam a ter a seguinte redação:

IV - AUTORIZAR a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, a compensar o **dia 07/01/2022**, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** o servidor **EDSON DE PAULA JUNIOR, RF 4951**, para substituí-la na função comissionada de Supervisão da Seção de Feitos Criminas desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), **no referido dia**;

VII - AUTORIZAR o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, a compensar o **dia 07/01/2022**, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859**, para substituí-lo no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), **no referido dia**;

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidora para exercer, em substituição, Função Comissionada (FC-5).

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ROBSON ROZANTE**, Técnico Judiciário, RF 3605, ocupante da Função Comissionada (FC-5) de Supervisor do Setor de Processamento de Execuções Fiscais, solicitou compensação no dia 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnica Judiciária, RF 8372, para exercer, em substituição, a Função Comissionada (FC-05) de Supervisora do Setor de Processamento de Execuções Fiscais, no mencionado dia, 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-01VNº 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer, em substituição, Função Comissionada (FC-5).

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **SUZI CAROLINA DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, RF 2587, ocupante da Função Comissionada (FC-5) de Supervisora do Setor de Processamentos Criminais, solicitou compensação no dia 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI**, Técnico Judiciário, RF 6385, para exercer, em substituição, a Função Comissionada (FC-5) de Supervisor do Setor de Processamento Criminais, no mencionado dia, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-01VNº 125, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer Função Comissionada em Substituição.

O Doutor **BRUNO SANTHIAIGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), solicitou licença saúde no período de **05/02/2022 a 12/02/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HAMILTON CESAR BRANCALHÃO**, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função de Oficial de Gabinete (FC-05), no período de **05/02/2022 a 12/02/2022**.

Art. 2º DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-01VNº 123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera período de férias de servidora em razão de absoluta necessidade de serviço.

O DR. BRUNO SANTHIAIGO GENOVEZ, JUIZ FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA**, Analista Judiciária, RF 7250, possui férias designadas para os seguintes períodos **16/02/2022 a 25/02/2022 e 03/04/2022 a 12/04/2022, ambos do exercício de 2021**;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as férias regulamentares da servidora **GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA**, Analista Judiciária, RF 7250, da seguinte forma:

a) o período de 16/02/2022 a 25/02/2022 será usufruído no interstício de 21/03/2022 a 30/03/2022; e

b) o período de 03/04/2022 a 12/04/2022 será usufruído no interstício de 20/06/2022 a 29/06/2022

Art. 2º – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-01VNº 124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera período de férias de servidora em razão de licença por motivo de saúde.

O **Dr. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde solicitada pela servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Analista Judiciário, RF 5866, no período de 05/02/2022 a 12/02/2022 coincidiu com período de férias, conforme processo SEI n.º 0056806-30.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, os dias de férias da servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Analista Judiciário, RF 5866, anteriormente designados para o período 05 a 08 de fevereiro de 2022, para o interstício de 05 a 08 de abril de 2022.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-01VNº 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 8447382, datada de 27 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 118, de 25 de janeiro de 2022 (8441341) deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "..., INTERROMPER."

Leia-se: "..., ALTERAR."

Art. 2º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria nº 118, de 25 de janeiro de 2022 (8441341) deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "1ª Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias);

Leia-se: "1ª Parcela: de 24/01/2022 a 02/02/2022 para 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias)."

Onde se lê: "2ª Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2020 (9 dias); e"

Leia-se: "2ª Parcela: de 11/07/2022 a 19/07/2022 para 13/10/2022 a 21/10/2022 (9 dias); e"

Onde se lê: "3ª Parcela: 06/12/2022 a 16/12/2022 (11 dias).

Leia-se: "3ª Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022 para 06/12/2022 a 16/12/2022 (11 dias)

Art. 3º DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAASSI-01VNº 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 8447382, datada de 27 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 119, de 25 de janeiro de 2022 (8441338) deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "**Art. 1º ALTERAR, a pedido,**"

Leia-se: "**Art. 1º ALTERAR, tendo em vista a absoluta necessidade de serviço,**"

Art. 2º DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIABOTU-01VNº 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: INDICAR a servidora **ANDRÉA MARIA FERNANDES FORSTER, RF 7221**, para **substituir a servidora Érika Regina Spadotto Donato, RF 5723, Oficial de Gabinete (FC05)**, no período de 10 a 21/01/2022 em virtude de férias.

Art. 2º: INDICAR a servidora **MILENA NOGUEIRA BERBEL, RF 7075**, para **substituir o servidor Thiago Gonçalves Scocuglia, RF 7334, Supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC05)**, no período de 07/01/2022 a 03/02/2022 e também no dia 04/02/2022, em virtude de férias.

Art. 3º: INDICAR o servidor **RUBENS VALADARES, RF 6061**, para **substituir o servidor Antonio Carlos Rossi, RF 3188, Diretor de Secretaria (CJ03)**, no período de 25/11/2021 a 02/12/2021, em virtude de licença nojo.

Art. 4º: ALTERAR as férias do servidor **LEANDRO FURLAN, RF 7583, supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)**, anteriormente marcadas para os períodos de 08/09/2022 a 16/09/2022 (9 dias) e 19/10/2022 a 28/10/2022 (10 dias), para que sejam usufruídas nos períodos de 07/6/2022 a 15/6/2022 (9 dias) e 08/9/2022 a 17/9/2022 (10 dias), a pedido do servidor.

a) Mantem-se as opções anteriormente já firmadas em relação as antecipações de remuneração mensal (N) e de gratificação natalina (S).

Art. 5º: ALTERAR as férias do servidor **ANTONIO CARLOS ROSSI, RF 3188, Diretor de Secretaria (CJ-03)**, anteriormente marcadas, da seguinte forma, a pedido do servidor:

a) alterar os períodos de 18/07 a 29/7/2022 (12 dias) e de 05/10 a 14/10/2022 (10 dias) para que sejam usufruídas no período de 27/6/2022 a 18/7/2022 (22 dias);

b) alterar o período de 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias) para que seja usufruído no período de 21/11/2022 a 02/12/2022 (12 dias);

c) Mantem-se as opções anteriormente já firmadas em relação as antecipações de remuneração mensal (N) e de gratificação natalina (S).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, DE 19 DE janeiro DE 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, que disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região em decorrência da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE Nº 24/2021, 25/2021 e 27/2022**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
14/02 a 18/02/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
21/02 a 25/02/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor
11/02 a 17/02/2022	Marcia Regina Vieira de Moraes
18/02 a 24/02/2022	Carla Gripe Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
11/02 a 17/02/2022	Fernanda Martins Procopio de Oliveira
18/02 a 24/02/2022	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 27/2022, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo telefone institucional do plantão, disponibilizado na internet (<https://www.jfsp.jus.br/catanduva>);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (<https://www.jfsp.jus.br/catanduva>);

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR N° 148, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8260942/2021**,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz
18/02 a 25/02/2022	2ª Vara de Franca	Samuel de Castro Barbosa de Melo

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficarão abertos apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 75, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designação de servidor para substituição em função comissionada.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 8637, encontrar-se-á em férias no período entre 14/02/2022 e 25/02/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **ISMAEL MACHADO DA CRUZ**, Supervisor do Setor de Processamento (FC-05), RF 3901, RF 8637, encontrar-se-á em férias no período entre 16/02/2022 e 25/02/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LIDIANI CRISTINA BARBOSA**, RF 3552, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora de Secretaria no período entre 14/02/2022 e 25/02/2022;

II - DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PINHEIRO COELHO CACERE**, RF 3787, técnica do judiciária, para exercer, em substituição, o cargo de Supervisora do Setor de Processamento (FC-05) no período entre 16/02/2022 e 25/02/2022;

III - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, Juiz Federal, em 10/02/2022, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO**, RF 4231, Supervisora do Setor de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto da 2ª Vara Federal de Marília/SP, no período de 19 a 28/01/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDUARDO RUBIRA**, RF 5607, técnico(a) judiciário(a), para substituição da referida Supervisora (FC-5), no período de 19 a 28/01/2022;

Encaminhe-se o presente expediente SEI ao Setor de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, competente para as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, Juiz Federal, em 04/02/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 133, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Indica servidores para substituição de FC-5

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR os servidores abaixo mencionados para substituírem o titular de FC-5 (Supervisor da Seção de Processamento), em virtude de suas férias, conforme segue:

SERVIDOR TITULAR DA FC-5	SERVIDOR(A) INDICADO(A)	PERÍODO
A devilson Valeriano de Oliveira - RF 3898	Thalita Joana da Silva Gonzaga - RF 6637	07 a 16/01/2022
A devilson Valeriano de Oliveira - RF 3898	Matheus Decresci Colateli - RF 8149	17 a 26/01/2022
A devilson Valeriano de Oliveira - RF 3898	Wilson Aparecido Rosa - RF 5919	27/01 a 03/02/2022

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera férias de servidor

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR as férias do servidor **GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA, RF 5567**, nos termos abaixo mencionados, em virtude de sua licença médica.

DE	PARA	PERÍODO
08/02/2022 a 18/02/2022 – 11 dias	11/04/2022 a 20/04/2022 - 10 dias	1º
03/03/2022 a 11/03/2022 – 09 dias	18/07/2022 a 05/08/2022 - 19 dias	2º
18/05/2022 a 27/05/2022 – 10 dias	08/09/2022 - 01 dia	3º
20/07/2022 a 05/08/2022 - 17 dias	29/09/2022 a 30/09/2022 - 02 dias	1º
30/09/2022 - 01 dia	03/11/2022 a 11/11/2022 - 09 dias	2º
28/11/2022 a 09/12/2022 – 12 dias	01/12/2022 a 19/12/2022 - 19 dias	3º

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF N° 45, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **THIAGO DA SILVA MOTTA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

ANDRÉA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO, Analista Judiciária, compensar os dias 02, 03 e 04 de março de 2022 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário, registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMAN° 89, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DR. JOSÉ DENÍLSON BRANCO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço.

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias regulamentares do servidor Germano Jorge Gainhão dos Santos, RF 3139:

De: 14/02/2022 a 19/02/2022 (06 dias) – (1ª parcela 2022)

Para: 09/05/2022 a 14/05/2022 (06 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 42, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Santo André,

RESOLVE alterar, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377, anteriormente designados para 02/03 a 31/03/2022 e 04/07 a 02/08/2022 para constar: 02/03 a 16/03/2022 e 04/07 a 18/07/2022 e 03/11 a 02/12/2022.

CONSIDERANDO que a servidora Ana Elisa Lopes Manfrini - RF 486, Diretora de Secretaria, estará em férias no período de 14/02 a 25/02/2022,

RESOLVE designar o servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração férias Vivian

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR em razão de licença médica (de 09/02/2022 a 15/02/2022), as férias da servidora VIVIAN IKEDA TERNI, RF 3334, anteriormente marcadas de 14/02/2022 a 25/02/2022 para o período de 16/02/2022 a 27/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 18/02 às 9h de 21/02/2022	2ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 21/02 às 9h de 25/02/2022	2ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 11/02/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 69, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **Jose Vinícius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrar-se-á em compensação de horas extraordinárias no dia 14/02/2022 (um dia),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Nilvanda F. Silva Gonçalves, RF 3282**, para substituí-lo na referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

EDITAL Nº 1/2022 - SCAR-01V

LISTA GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS

EXERCÍCIO 2022

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. Juiz Federal** da 1ª Vara Federal de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZSABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com os disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, que foi organizada a **LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA)** que deverão servir durante o **exercício do ano de 2022** na JUSTIÇA FEDERAL de São Carlos/SP, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído pelos nomes dos cidadãos abaixo, ficando todos cientes dos termos do disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, *in verbis*: Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 que instituiu o Código de Processo Penal: (...) “*Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (...)”.* Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

- ABIMAEEL CEREDA - contabilista
- ADELINO ROBERTO FRUCTUOSO DE ANDRADE - administrador de empresas
- ADILSON JESUS APARECIDO DE OLIVEIRA – físico e professor universitário
- ADILSON LUIS CHIARI - impressor
- ADRIANA APARECIDA TRIQUES - secretária
- ADRIANA SILVA AZEVEDO - conselheira tutelar
- ADRIANO KAMIMURA SUZUKI – professor universitário
- AFONSO GALLO - empresário
- ALBERTO APARECIDO ALBINO JÚNIOR – operador de máquinas
- ALDO APARECIDO RAMOS – bancário
- ALEANDRO ROGÉRIO EVARISTO – funcionário público
- ALESSANDRA BONADIO LOPES DA FONSECA - empresária
- ALESSANDRO DI SALVO - engenheiro
- ALESSANDRO MILORI – advogado
- ALESSANDRO NOGUEIRA TIVA - assistente administrativo
- ALEXANDRE LUIZ MALERBA – funcionário público
- ALEXANDRO GARBIM - servidor público

- ALEXANDRO LANCELOTTI – funcionário público estadual
- ALEXANDRO TABORDA – agente de combate a endemias
- ALFREDO COLENCI NETO – empresário
- ALFREDO MAFEI NETO - administrador de empresas
- ALICE FERREIRA BATISTA - advogada
- ALINE BECARO - tesoureira
- ALINE MONTEIRO BRAGAHOFFMANN – arquiteta
- ALVANIRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA - administradora de empresas
- ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS NETO – professor universitário
- AMANDA KELLY DURICI - secretária executiva
- ANA CLAUDIA DE GODOI - advogada
- ANA KARINA MARMORATO GOMES - coordenadora pedagógica
- ANA MARIA DE GUZZI PLEPIS – professora
- ANDERSON LUIZ DE CARVALHO - empresário
- ANDERSON LUIZ ROBERTO - gerente pós-venda
- ANDRE MARCELO DE CAMARGO SEBIN - empresário
- ANDRÉ MONTEIRO - arquiteto
- ANDREA PEREIRA HONDA – advogada
- ANDREI LEITÃO – professor universitário
- ANDREIA ALESSANDRA ALVES – estudante
- ANDRESSA DURYNEK - estudante e estagiária
- ANGELICA DE CARVALHO – empresária
- ANGELICA MARIA ADURENS CORDEIRO - enfermeira sanitária
- ANIBAL DE SOUZA AMARAL NETO – Advogado
- ANNA BEATRYZ RICOLLI DONANGELO – estudante de direito
- ANNA FLÁVIA GUARATY - estudante
- ANTONIO APARECIDO RIGO - gerente de vendas
- ANTONIO APARECIDO ROSALEN - analista de sistema
- ANTONIO APRIGIO DA SILVA CURVELO – professor universitário
- ANTONIO BENEDICTO MAIOTTO - bancário aposentado
- ANTONIO CARLOS BRUDERHAUSEN MACHADO – representante comercial
- ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - ex - estatutário
- ANTONIO CARLOS HERNANDES - professor universitário
- ANTONIO CARLOS MORASCO – engenheiro mecânico
- ANTONIO CARLOS NONATO - técnico mecânico
- ANTONIO CARLOS SILVA FILHO – empresário

- ANTONIO DE PADUA PAES JUNIOR – professor
- ANTONIO VALÉRIO MORILLAS JUNIOR – fiscal de trabalho aposentado
- ARNALDO FREIRE DE ANDRADE - engenheiro
- AUGUSTO CESAR DE AVELLAR - cientista social
- AVELARDO URANO DE CARVALHO FERREIRA – químico
- BARBARA ORMANEZI DOLTRÁRIO - professora
- BEATRIZ HELENA PIRES GABAN – funcionária pública
- BENEDITO MATHEUS FILHO - funcionário público
- BETA RICETTI – empresária
- BIANCA MAYRA FERREIRA – estagiária
- BIANCA PEREZ BIANCHINI SANTO – estudante
- BRAZ JOSÉ MUNIZ – professor universitário
- BRUNO ROBERTO NEPOMUCENO MATHEUS – professor universitário
- CAMILA MARQUES DOS SANTOS - estudante
- CARLOS ANTONIO RUGGIERO – professor universitário
- CARLOS EDUARDO GIUDICISSI - engenheiro
- CARLOS FERNANDO FANTATTO - professor universitário
- CARLOS GOLDENBERG – professor universitário
- CARLOS HONORIO MARTINS DE OLIVEIRA - técnico em contabilidade
- CARLOS POLICARPO - assistente administrativo
- CARLOS ROBERTO CONTI – agente de organização escolar
- CARLOS ROBERTO MANOEL – contador
- CASSIA SIQUEIRA CAVALCANTI – fisioterapeuta.
- CELMA APARECIDA SIMONE CORREA SALLES - comerciante
- CESAR HENRIQUE WELICHAN – repórter
- CILENE CUNHA PRADO – técnico administrativo
- CLAUDIA CORDERO – empresária
- CLAUDIA L. TRALDI BACCHIEGGA - gerente comercial
- CLAUDIA REGINA ZANNI - técnica em enfermagem
- CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – comerciante
- CLÁUDIO JOSÉ RANIRO – professor
- CLAUDIO JOSÉ TOLEDO – coordenador pedagógico
- CLAUDIO LOPES SANCHEZ JUNIOR – empresário
- CRISTIANE GOMES LAZARINI ESTELLA – funcionária pública estadual
- CRISTIANI OLGA MIRANDA – professora
- CRISTIANO LANCELOTTI - técnico administrativo

- DAGOBERTO DARIO MORI - engenheiro civil
- DAIRCE IZABEL VALERIO PICCHI - professora aposentada
- DALTON MINGANTE - bacharel em direito
- DALVA MARINOVIC – nutricionista
- DANIELALVAREZ YAMAGUCHI - contador
- DANIEL SMANIA BRANDÃO – professor universitário
- DANIELA APARECIDA PIRES – gerente financeiro
- DANIELE CRISTINA BERTOLINO BALISTA - estudante de direito
- DANIELE DEIUSTHILDEBRAND – dentista
- DANIELE MARCELO CAMARGO – secretária executiva
- DANILO MAZO - comerciante
- DANILO TIAGO BACCHINI - contador
- DANTE JOSÉ NONATO - chefe de recursos humanos
- DANYLO GODOY - empresário
- DARLENE TERESINHA SAMPAIO MUNIZ VENTURA – fisioterapeuta
- DÉBORA CRISTINA MORATO PINTO – professora universitária
- DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO - diretora de escola
- DEVANIL DOS SANTOS BARREIRO - geólogo
- DHALTON ROBERTO RAMOS QUEIROZ - professor
- DIANA CURY - professora
- DIEGO JESUS TALARICO FERREIRA - técnico em assuntos administrativos
- DIEGO RAPHAEL AMANCIO – professor universitário
- DINIZ AMILCAR MATIAS FERNANDES – industrial
- DIRCEU PENTEADO - professor
- DOUGLAS GOMES DA SILVA - músico/teólogo
- DURVAL ACCIOLI NETO – estudante
- EDER RITIS ARAGÃO COSTA – professor universitário
- EDER WOLNEY MARTINS – metalúrgico
- EDI BERNASCONI - comerciante - aposentado
- EDISON MARTINS MIRON – professor
- EDNA ANGÉLICA GROSSO - professora/secretária
- EDSON AZEVEDO ROSANTE DE MATTOS – auxiliar administrativo
- EDUARDO CONSTANTINO MIGLIATO - comerciante
- EDUARDO SANCHES PERERA - contador
- ELAINE APARECIDA SCARPA BALAN – bancária
- ELAINE PEREZ GOMES NÓBREGA - comerciante

- ELEDY GRISEL HELENA FERRARI - funcionário público
- ELIANA MANIERI MESSIAS - professora
- ELIELTON FERNANDO A. GAMBIN - desenhista
- ELISABETH BRIGIDA BOTTAMEDI - engenheira
- ELISABETH GOMES N. SOARES - funcionária pública aposentada
- ELIZETE CATARINA GARCIA - empresária
- ELSON LONGO – professor universitário
- EMANUEL CARRILHO - professor universitário
- EMERSON ROBERTO ROHRER – contabilista
- ERIKA KAIBARA CARDINALI – dentista
- ERIKA MARIA PIGATIN - estudante
- ESTEVAN LUIZ MUSZKAT - empresário
- ETORE VULCANI – bancário
- FABIO ANTÔNIO FRACACIO - auxiliar de recepção
- FABIO FERNANDO MULLER FERREIRA – bancário
- FABIO DO VALLE SVERZUT - engenheiro
- FÁBIO TEIXEIRA PICOLO - professor
- FATIMA APARECIDA CASTELLAN – auxiliar administrativa
- FELIPE BENHUR NASCIMENTO BASTOS - estudante
- FERNANDA AZAMBUJA CARVALHO – estudante
- FERNANDA D’AGOSTINO – empresária
- FERNANDA SBAILE – comerciante
- FERNANDA TRINDADE PIMENTEL – comerciante
- FERNANDO JOSÉ ROSALEN - professor
- FLAVIA MARCELINO PIRES CORREA - advogada
- FLÁVIA NORI BOMBONATO - música
- FRANCIANA ELI CORNETA DE SOUZA CIARLO - auxiliar administrativa
- FRANCISCO ANTONIO ROCCO LAHR – engenheiro civil e professor universitário.
- FRANCISCO PAULO MAYER - contador
- FRANCISCO PORTO FILHO – engenheiro
- GABRIEL MEIRA - comerciante
- GABRIEL SENAPESCHI GARCIA – tecnólogo aeronáutico
- GABRIELA MEIRELLES WASHINGTON - estagiária
- GEORGE ANTONIO OLEGÁRIO – engenheiro
- GERALDO LUIZ FERNANDES - engenheiro civil
- GERMANO TREMILIOSI FILHO – professor universitário

- GERSON EDSON TOLEDO PIZA – industrial
- GILVE ORLANDI BANNITZ – funcionária pública
- GIOVANI NAVE DA FONSECA - advogado
- GISELA APARECIDA FERREIRA – professora
- GISELE CRISTINA ARRUDA - professora
- GISELE LIMA RIBEIRO BERTACINE – estudante
- GLAUCIA DORSA ZAGO – empresária
- GLAUCIA MARIA SAIA CRISTIANINI - bibliotecária
- GLAUCO NUNES SOUTO RAMOS – funcionário público
- GUILHERME ARIS PARSEKIAN – professor universitário
- GUILHERME LECHAT - funcionário público
- GUSTAVO ALEXIS SABILLAS LEE - professor
- HEBER SANTOS TAVARES – técnico administrativo
- HENRIETTE NEBIAS BARRETO RODRIGUES – funcionária pública
- HERCILIO ANTONIO DE CARVALHO – comerciante.
- HERCULES MARCHETTI - comerciante
- HERIVELTO MARTINS BORGES FILHO - professor universitário
- HERNANI RAMOS MORETTI - comerciante
- HICARO FELIPE PAROLO MACHADO - administrador
- HOMERO CARLOS SILVA – radialista
- HUMBERTO CORTESI FERRARI - empresário
- IDINIR JANDUZZO - empresário
- IGOR DE SOUZA THEODORO - economista
- IRENE CHIARI FACCHIN - professora
- IRIADOTTA DA SILVA - do lar
- IRINEU MASSARI JÚNIOR – engenheiro agrônomo
- ISIS GUELFÍ DE BRITO - fonoaudióloga
- ITAMIR PRANTERA DE TOLEDO - funcionária pública federal
- IVANA RAMOS DOS SANTOS DE CARLI – empresária
- IVO MACHADO DA COSTA - professor
- IVONE DE FATIMA MANENTE ZANQUIM - comerciante
- JACKELINE RIZZO – professora
- JADE SANTORO CAVALLI – estudante de doutorado
- JAMIR FLORISBERTO DIAS GUILLEN - professor
- JANA RAMOS MARCONI – aposentada
- JANAINA PEREIRA - empresária

- JANAINA PETRUCELLI CORREA – empresária
- JANE MARIA DE ANDRADE AMBROZIO – promotora de eventos
- JANE SILVANIA HUBNER - advogada
- JEREMIAS VALERIO DA SILVA - técnico de laboratório
- JOANAD'ARC GOULART – guarda municipal
- JOÃO APARECIDO SGANZELLA – comerciante
- JOÃO BATISTA BUENO - técnico administrativo
- JOÃO BATISTA MULLER – professor
- JOÃO CARLOS PERONTI – empresário
- JOÃO DECIO RODRIGUES – comerciante
- JOÃO PAULO CIRINO PICCHI - vigilante
- JOÃO PAULO PICA - produtor rural
- JOÃO PAULO PORTO DE TOLEDO – empresário
- JOÃO ROBERTO PEREIRA - contador
- JOÃO SANTONI – aposentado
- JOÃO VITOR SENTEVIL - professor
- JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO – administrador e gestor de RH.
- JOEL AMARO - técnico operacional
- JONATHAN LOPES SILVA – engenheiro
- JORGE HENRIQUE CARRARA – professor
- JOSÉ LUIZ CARDAMONE – técnico em informática
- JOSÉ AIRTON FONTES - engenheiro civil
- JOSÉ ANTÔNIO FARIA DE GODOI - comerciante
- JOSÉ APARECIDO DE LIMA - analista cont. financeiro.
- JOSÉ CARLOS ALVES CARDOSO - escriturário
- JOSÉ CARLOS MARCOMINI – empresário
- JOSÉ EDUARDO CASEMIRO - comerciante
- JOSÉ EDUARDO DE ASSIS PEREIRA – comerciante
- JOSÉ ERNESTO - empresário
- JOSÉ FERNANDO DOMINGUES – corretor de seguros
- JOSÉ FERNANDO MARTINEZ - engenheiro civil
- JOSÉ FLORINDO CAON - professor
- JOSÉ FRANCISCO CARDAMONE NETO – administrador de empresas
- JOSÉ FRANCISCO MORETTI – bancário
- JOSÉ GERALDO CRNKOVIC – administrador de empresas
- JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA RANGEL – bancário

- JOSÉ MARCOS ALVES - professor universitário
- JOSÉ RENATO DIBO - técnico de laboratório
- JOSÉ RUBENS REBELATTO - professor universitário
- JOSÉ VICENTE DOS SANTOS - bancário
- JOSUE ADOLPHO SEPE - despachante policial
- JUDITH HELENA MARINI – empresária e advogada
- JULIO CESAR TERRONI - funcionário público
- JURANDIR DOS SANTOS - administrador
- KASSIA MARIA DELA COLETA KEPPE – professora
- KELLY CRISTINE DERISSO - fisioterapeuta
- LARISSA ALVES DE CAMARGO ALBINO – operadora telemarketing
- LARISSA CHINAGLIA DAVID – publicitária
- LARISSA MAUES PELUCIO SILVA – professora
- LAURIBERTO MUCHOLIN – professor
- LEANDRA DE SOUZA LOPES - pedagoga
- LEOMAR SCARPA - técnico em mecânica
- LEONARDO TADASHI MIYAKE – funcionário público
- LIDIA MARIA MENDES LIMA – empresária.
- LIGIA OZAKI - autônoma
- LIGIA THEREZINHA VILARDI SOARES - vendedora
- LILIAN ANDRIOLI GUILLEN - comerciante
- LILIAN MARILENA KEPPE ROSSI - advogada jornalista
- LIVIA RODRIGUES MIYAKE – funcionária pública
- LIZANDRA SOBREIRA ROMANELLI – advogada
- LORIVAL MARTINS PEREIRA – corretor de imóveis
- LUCIA HELENA MARQUES CHIOSEA - funcionária pública municipal
- LUCIANA FIOS BAPTISTA – comerciante
- LUCIANA IEMMA - empresária
- LUCIANA LEMOS BERNASCONI - engenheira civil
- LUCIANA LOCACHEVIC DA SILVA - engenheira
- LUCIANA PETRONI LAURITO TERRUGGI - empresária
- LUCIARA GENTIL MOREIRA - dentista
- LUCIELAINE NOGUEIRA SA BARBOSA – professora
- LUCIMARA APARECIDA FORATO - professora e química
- LUCIMARA VACCARI RIBEIRO – empresária
- LUIS CARLOS MURRELLI MACHADO - químico

- LUIS CARLOS RIGO – construtor
- LUIS FERNANDO VSVERZUT - empresário
- LUIZ ANTONIO BERNARDES DA SILVA – advogado
- LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA – administrador de empresas
- LUIZ AUGUSTO VICHER CARVALHO – empresário
- LUIZ CARLOS DOTTA - analista de sistema
- LUIZ CARLOS GALLINDO – Gerente
- LUIZ CARLOS TRIQUES – arquiteto.
- LUIZ FELIPE ADURENS CORDEIRO - jornalista e professor
- LUIZ FERNANDO DE ORIANI E PAULILLO - professor universitário
- LUIZ FERNANDO VAZ MARTINEZ - engenheiro civil
- LUIZ GONZAGA CERQUEIRA – aposentado
- LUIZ MARCELO HYPPOLITO – professor
- LUIZ NUNES DE OLIVEIRA – físico
- LYGIA HELENA FEHR CAMARGO – biomédica
- MAISA BESSAN - professora
- MANOEL FERNANDO FARALI FERREIRA – bancário
- MARA HELENA ALVAREZ – auxiliar administrativo
- MARAISA PAGANELLI SOUZA PINTO – comerciante
- MARCELO GARCIA MANZATO – professor universitário
- MARCELO JOSE SAIA - professor universitário
- MÁRCIA APARECIDA CENTANIN MACÊRA GERALDO – professor universitário
- MARCIA CRISTINA BIANCHINI PEDROSO – comerciante
- MARCIO ANTONIO CAZU – advogada
- MARCIO INOCENTINI GUARATINI - fisioterapeuta
- MARCIO LUIS DE BARROS MARINO - engenheiro civil
- MARCOS ANTONIO PIERRI - engenheiro civil
- MARCOS AURELIO GUASTALDI – contabilista
- MARCOS MORAES TERRA – professor
- MARCOS ROSA – advogado
- MARIA ANTONIETA MONTE VICTURI - professora
- MARIA APARECIDA FALCONI PIRES – professora
- MARIA APARECIDA MANFRINATO – professora
- MARIA APARECIDA SCATOLIN GONÇALVES - do lar
- MARIA AUXILIADORA SCHIAVONE – supervisora de ensino
- MARIA BUTCHER ROMERO - comerciante

- MARIA DE FATIMA CABRAL DORICI - advogada
- MARIA DO CARMO D MARGARIDO – professora
- MARIA DOS SANTOS LUIZ - Estudante
- MARIA HELENA DE FÁTIMA LUCHESI MARTINS – diretora
- MARIA IGNEZ CORNICELLI BOTTA - músico/funcionário público
- MARIA INÊS RAUTER MANCUSO - comerciante
- MARIA ISABEL LAMO GABRINE - assistente social
- MARIA LUCIA PAGANELLI - comerciante
- MARIA SILVIA DE ASSIS MOURA – professora
- MARIA TERESA AGUIAR FIGUEIREDO - publicitária
- MARIA TERESA PERES RODRIGUES – professora
- MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MATHEUS – bancária
- MARIA TEREZINHA DORIGÃO SANCHES - supervisora de vendas
- MARIANE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO – advogada
- MARIANGELA BIGGI MATTIOLLI – engenharia
- MARILDA ELIZABETH STEFANE MORETTI - comerciante
- MARILIA CARDOSO MILANETTO - química
- MARILUCIA MOREIRA POLICE - func. publ. municipal
- MARINA LOURDES PAGANELLI RIZZO – comerciante
- MARINHO GOMES DE ANDRADE FILHO – professor universitário
- MARIO EDUARDO DOTTO DE ALMEIDA - empresario
- MARIO FRANCISCO MUCHERONI – professor
- MARIO JOSÉ RUGGIERO - empresário
- MARISTELA SCHIABEL ADLER – funcionária pública
- MARLENE GUILHERME A. SILVA - merendeira
- MARLI TEREZINHA ZOTESSO MORETTI – estagiária
- MATEUS HENRIQUE DUARTE DE SOUZA – comerciante
- MAURICIO SCHIABEL – assistente financeiro
- MAURO BARION - funcionário público
- MAURO LUIS THOBIAS – professor
- MAYARA AMANDA PRATTA ZAGO – estudante de pós-graduação
- MEIRIELLY THAMIRIS POLVEIRO - estagiária
- MIGUEL DIAS - empresário
- MIGUEL GUZZARDI FILHO - engenheiro
- MIGUEL HONORIO LEAL GODINHO - comerciante
- MILENA MARTINS PIVA - comerciante

- MILTON LUIZ JOAQUIM - aposentado
- MIRIAM BEATRIZ GONÇALVES MAGALHÃES – empresária
- MIRIAM MANI ZAMBEL - professor universitário
- MISAEL FELICIANO DE ANDRADE – motorista
- MOACIR ANTONELLI PONTI – professor universitário
- MOACYRAMANCIO JUNIOR – inspetor de qualidade
- MOACYR DONIZETTI AMBROZIO – educador
- MONICA BRAGHIN – professora
- MONIQUE CONCEIÇÃO - secretária
- MOZART MALUF PEDROSO - administrador de empresas
- MURILLO RODRIGO PETRUCCELLI HOMEM – servidor público
- MURILO MARTINS – professor
- NADIR MARQUES MUSZKAT – empresaria
- NAIANE DE SOUZA RUIZ - gerente de loja
- NALI CAMARGO ANTONIOLI – do lar
- NEIDE REGINA FRANCISCO - auxiliar de escritório
- NELMA APARECIDA VIGATTO MARCASSO - empresaria/diretora
- NELMA REGINA SEGNINI BOSSOLAN – comerciante
- NEUSA MARIA OSTAN SIMOES - advogada
- NEUSA TEREZINHA MOSSIN CELERE - bibliotecária
- NIVALDO ANTONIO PARIZZOTTO - professor universitário
- NUBYA MAGNANI – empresária
- ODETE MARCONDES ESQUELINO - empresária
- OSCAR PICCHI FILHO - cirurgião dentista
- OSMAR ROSSIGNOLO – industrial
- OSNEI ANTONIO TIBERTI - engenheiro
- OZIRIDE MANZOLI NETO – professor
- PATRICIA GIOVANA LEITE SANTEZI DUARTE – funcionária pública
- PATRICIA MENEZES - engenheira agrônoma
- PATRICIA MICHELONI GUASTALDI MALAGUTTI - contadora
- PAULO CELSO VANELLA - técnico agropecuário
- PAULO ERNESTO CELESTINI - analista
- PAULO ESTEVAO CRUVINEL - professor
- PAULO PACHECO TEIXEIRA - gerente de correios aposentado
- PAULO RAMIRES - comerciante
- PAULO RENATO CORREA – estudante de Direito

- PAULO ROBERTO SOBREIRA BEATRICE – funcionário público estadual
- PAULO SANCHES - comerciante
- PAULO SÉRGIO BRAGA DE SOUZA – empresário
- PEDRO ANTONIO GUIELFI - analista de sistema
- PEDRO IVO DE CASTRO OYAMA - funcionário público
- PHENIEL MAZIERO – advogado
- RAFAEL CALIL BUENO DA COSTA – servidor público estadual
- RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA - engenheiro cartógrafo
- RAFAEL SALOMÃO – professor universitário
- RAFAELA DOS SANTOS DÂNDALO – empresária
- RAFAELA CRISTINE STORINO – estudante
- RAÍZA DE MELO SILVA – estudante
- REGINA CELIA MIEDZIELISKI – vendedora
- REGINA MARIA DUARTE DORIA - arquiteta
- REGINA MARIA PINHEIRO DE SIQUEIRA - advogada
- REGINA OLIVARY – secretária
- REJANE HADDAD - bancária
- RENATA GIRO RIGOLIN – pedagoga
- RENATA PONTIN DE MATTOS FORTES – professora universitária
- RENATO AURELIO LOCILENTO – arquiteto
- RENATO IEMMA - empresário
- RENATO PASCHOAL NETO – contador
- RENE DE OSTE - engenheiro
- RICARDO BOZZO - empresário
- RICARDO CARDILLO DE FREITAS JÚNIOR – atendente Call Center
- RICARDO SANDES EHLERS – professor universitário
- RICHARD WAGNER JORGE – contador
- RITA DE CÁSSIA SITA MALERBA - funcionária pública
- ROBINSON DOMINGUES DA SILVA - analista de custos
- RODRIGO MANTOVANI PIEROBON - técnico de informática
- RODRIGO MURES TINTA – professor
- RODRIGO OELHMEYER - gerente de locação
- ROMEU DE JESUS SECCHIN - desenhista técnico
- ROMULO MARINI ZOIA - comerciante
- ROSA MARIA FERRAZ DEPONTI - professora
- ROSA MARIA PEREIRA - estudante de direito

- ROSANA TERESINHA VACCARE BRAGA – professor universitário
- ROSANGELA APARECIDA GOBATO - microempresária
- ROSANGELA EMILIA BOGNI - analista contábil
- ROSEMBERG PEDRO DONATO – industrial
- ROXANNE PIOVESAN - comerciária
- RUBENS VAL HERMINIO FAUSTO – empresário
- RUI CELSO GUIMARAES - contador
- RYMER RAMIZ TULLIO - engenheiro agrônomo
- SAMADHI SALVADOR - fonoaudióloga
- SANDRA APARECIDA MANIERI - funcionário público estadual
- SANDRA CRISTINA SUDAN - corretora de seguros
- SANDRA GOMES CHAVES DE ALMEIDA - do lar
- SANDRA HELENA MOREIRA – gerente financeiro
- SEBASTIÃO CIRILO DA SILVA BRAGA – assessor de imprensa
- SEBASTIÃO DA SILVA MACHADO – impressor
- SEBASTIAO D'AGOSTINO JUNIOR - professor
- SERGIO AKINOBU YSHIOKA - professor universitário
- SERGIO APARECIDO TLEVELIN – técnico de laboratório
- SERGIO HENRIQUE MONARI SOARES – professor universitário
- SERGIO LUIS ZANI – professor universitário
- SÉRGIO RICARDO PINHEIRO NUNES - administrador público
- SILMARA HELENA AMARAL – empresária
- SILVIO COELHO – engenheiro civil
- SILVIO NOGUEIRA – engenheiro
- SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO – estudante
- SOELI APARECIDA COSTA PICON - funcionária pública federal aposentada
- SONIA MANOELA SARRO MACHADO - assistente administrativo
- SONIA MARIA MORETO TRINDADE - analista de sistemas
- STEFANNY DOS SANTOS ROBERTO - estudante
- STIVENS DOMINGOS DOS SANTOS – assistente em administração
- SUELI MARIA DE BARROS - do lar
- TAIS HELENA SITA ZAFANI - estudante de direito
- TALES SAIA - empresário
- TANIA MARIA MARCONDES - enfermeira
- TANIA REGINA BERTOLINO DE CAMPOS - empresária
- TATIANA DE OLIVEIRA SATO - professora universitária

- TATIANADIAS - compradora
- TELMA LUZIA PEGORELLI OLIVIERI – professora
- TERESINHA DE FARIA MARCELINO PIRES CORREA - engenheira
- TEREZINHA DE FATIMA MONTE – empresária
- THAISE APARECIDA MARINO – comerciante
- THIAGO BRUM ZANOELLO – empregado público (técnico em informática)
- THIAGO LUIZ RIGO - contador
- TIAGO PICON – analista de sistemas
- TIAGO ROHRER DA SILVA - empresário
- UBIRATAN RIBEIRO - empresário
- VALDEMIR MIOTELLO – professor
- VALDIR APARECIDO GURIAN - engenheiro
- VALDIR LUIZ MARCHETTI – engenheiro de segurança do trabalho
- VALTER BUTTIGNON - comerciante
- VALTER MATTOS JUNIOR - engenheiro civil
- VANDERCI SIABE - gerente de custo
- VANDERLEI S. BAGNATO – professor universitário
- VANIA ALESSANDRA POLI CAROMANO - professora
- VANIA MARIA FUKUARA – comerciária
- VERA LUCIA GOBEROVIC AGOSTINI - bancária aposentada e advogada
- VERIDIANA CRISTINA SILBONE - escriturária
- VERIDIANA DE MELO MONTENEGRO - empresária
- VICTOR CARLOS BONUCCI - empresário
- VILMA APARECIDA DE MARCHI – empresária
- VIVIANE DE MATOS MAZO – empresaria
- WALMIR MARQUES – comerciante
- WANDA DE FÁTIMA DE SOUZA – Empresária
- WASHINGTON LUIZ DE BARROS MELO - engenheira
- WASHINGTON LUIZ MARAR – professor universitário
- WILLIAN DENER DE OLIVEIRA – especialista em laboratório
- WILSON JULIO CASSIN - contabilista aposentadoria
- WILSON ROBERTO BENEDICTO – administrador
- WILTON MARQUES – professor universitário
- WOODROW NELSON LOPES ROMA - professor universitário
- ZILDA AZEVEDO – do lar
- ZILDA FRANCISCA RAFAEL ABBUD - nutricionista

Em virtude do que é expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, podendo a referida lista ser alterada até a data de sua publicação definitiva, de ofício ou em virtude de reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, na data da assinatura eletrônica. Eu, Carlos Gustavo Biancardi de Faria, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais, digitei. E eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, conferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Juiz Federal Presidente do Tribunal do Júri

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gustavo Biancardi De Faria, Técnico Judiciário**, em 07/02/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria**, em 07/02/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-01VNº 92, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6517**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (8495784), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (8495950);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6517**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **no dia 14/02/2022 e de 02 duas horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **nos dias 15, 16, 17 e 18/02/2022, totalizando 15 (quinze), anotando-se no Sistema e-GP.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor **Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear o servidor **José Aparecido Bizerra**, registro funcional nº 7383, como fiscal do contrato nº. 12/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada na Subseção Judiciária de Três Lagoas, que firmam entre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **MEGASEGURANÇALTD**;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/02/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8468968/2022

Processo: 0005313-40.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (CNPJ: 03.315.918/0001-18). Espécie: Termo Aditivo nº 1/2022 ao Contrato nº 13/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 7/2019. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, a partir de 09/04/2022. Valor Global: R\$ 10.643.709,90. Assinatura: 11/02/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Mauricio Simões Correa, Diretor Presidente e Fernando Augusto AbdulAhad, Diretor de Mercado.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 14/02/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002006-44.2019.4.03.8002. Apostila nº 4/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 7/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP** (CNPJ: 14.846.479/0001-96). Objeto: Repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 9.073,19 para **R\$ 10.194,97** (dez mil cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), **a partir de 01/01/2022**. Valor global: R\$ 19.967,68. Assinatura: 11/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 14/02/2022, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000828-89.2021.4.03.8002. Apostila nº 3/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº . Pregão Eletrônico nº 12/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** (CNPJ: 25.245.628/0001-88). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 11.740,32 para **R\$ 13.078,37** (treze mil setenta e oito reais e trinta e sete centavos), **a partir de 01/01/2022**. Valor global: R\$ 28.617,00. Assinatura: 11/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 14/02/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VN° 66, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 5207, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias **10/02/2022 e 11/02/2022**, conforme processo SEI n. 0000626-49.2020.4.03.8002 (doc 8482489);

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **GABRIELA BARBOSA CORTELINI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7516 para substituir a servidora ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 5207, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05) **nos dias 10/02/2022 e 11/02/2022**.

RUBENS PETRUCCI JÚNIOR

Juiz Federal Substituto na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VN° 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, como substitutos dos titulares ocupantes do Cargo/Função Comissionada discriminados a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
I -	Mariana de Almeida Lara	7356	FC-5	14 a 17/12/2021	Férias	Francisco Janilson Moraes da Silva	7519
II -	Wilker Ricardo de Souza	5203	FC-5	09 a 17/12/2021	Férias	Rodolfo Becker Modesto Silva	7521
III -	Antonio Carlos Dias de Paula	5406	FC-5	07/01/2022	Compensação	Rodolfo Becker Modesto Silva	7521
IV -	Mariana de Almeida Lara	7356	FC-5	07/01/2022	Compensação	Walter Nenzinho da Silva	4216
V -	Flávio Borralho de Freitas	7522	FC-5	07/01/2022	Compensação	Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	7444
VI -	Antonio Carlos Dias de Paula	5406	FC-5	10 a 21/01/2022	Férias	Francisco Janilson Moraes da Silva	7519

VII -	Flávio Borralho de Freitas	7522	FC-5	10 a 21/01/2022	Férias	Rodolfo Becker Modesto Silva	7521
VIII -	Luana Barreto de Arruda	7457	FC-5	19/01 a 1º/02/2022	Licença	Cecí Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	7444
IX -	Kássia Flores Lorenzon	7467	FC-5	07 a 11/02/2022	Férias	Cecí Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	7444
X -	Lucas Vinícius Barros	6710	CJ-3	07 a 18/03/2022	Férias	Mariana de Almeida Lara	7356

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01VNº 137, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal em Corumbá, no período de 07/02 a 06/03/2022, e revoga a Portaria 136 de 04 de fevereiro de 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de **07/02 a 06/03/2022**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	07 a 13/02/2022
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	14 a 20/02/2022
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	21/02 a 06/03/2022

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Art. 4º Revogar integralmente a Portaria 136, de 04 de fevereiro de 2022 - SEI 8471113.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 72, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Portaria 63, que delega atribuições ao Analista Judiciário Executante de Mandados

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Coxim/MS, **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a recente alteração do artigo 246 do Código de Processo Civil, que prioriza a citação / intimação por meio eletrônico;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios para a eficiência no trâmite dos feitos em tramitação neste Juízo Federal;

CONSIDERANDO a verificação, por este Juízo, da necessidade de se adequar procedimentos relativos ao excesso na constrição de valores, visando a evitar eventuais prejuízos injustificados às partes;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 9º, § 2º, II, da Portaria COXI-01V nº 63, de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. [...]

§ 2º [...]

II - BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador deverá:

a) No caso de valor da dívida atualizado dentro do último mês: efetuar o imediato desbloqueio de qualquer valor em excesso;

b) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio perfazer o total de até 150% do valor da dívida: devolver os autos à Secretaria para remessa ao Exequente para, em 02 (dois) dias úteis, apresentar o valor atualizado do crédito na data da constrição. Com a prestação da informação, deverá a Secretaria incluir minuta de desbloqueio de eventual excesso;

c) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio exceder 150% do valor da dívida: efetuar o imediato desbloqueio do valor que exceder tal porcentagem, procedendo-se, como o remanescente, na forma da alínea "b"."

Art. 2º. Incluir a alínea "c" no artigo 9º, § 2º, III, da Portaria COXI-01V nº 63, de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. [...]

§ 2º [...]

III - [...]

c) Caso o bloqueio em conta corrente individual seja inferior à quantia de R\$ 17,00, deverá ser imediatamente desbloqueado, considerando taxas bancárias para transferência e conversão em depósito judicial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Nos termos do art. 197, § 3º, do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Portaria nº 17, de 26 de fevereiro de 2019, desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim passa a conter a seguinte redação:

PORTARIA COXI-01VNº 63, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Delega atribuições
ao Analista
Judiciário
Executante de
Mandados e
estabelece outras
providências

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Coxim/MS, **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a recente alteração do artigo 246 do Código de Processo Civil, que prioriza a citação / intimação por meio eletrônico;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios para a eficiência no trâmite dos feitos em tramitação neste Juízo Federal;

RESOLVE: instituir atribuições e procedimentos ao(s) Analista(s) Judiciário(s) Executante(s) de Mandados atuante(s) junto a esta Subseção Judiciária de Coxim.

CAPÍTULO I – Da Citação e Intimação:

Art. 1º. O Oficial de Justiça deverá efetuar o cumprimento dos mandados, preferencialmente, através de meios remotos de comunicação – e-mail institucional, aplicativos de comunicação (whatsapp, telegram, etc) e mídias sociais (facebook, instagram, etc.), ou em âmbito virtual, no formato de telecitação e teleintimação, abrangendo pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, inclusive em processos criminais e de Execução Fiscal.

§ 1º. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a medida poderá abranger, também, pessoas jurídicas de direito público.

§ 2º. Para cumprimento da diligência, caberá à Secretaria constar no mandado o telefone obtido nos autos, ou, eventualmente, obtido em qualquer plataforma ou banco de dados acessível.

§ 3º. O oficial de justiça deverá, caso não frutífero o ato por meio dos telefone obtidos pela Secretaria, diligenciar para obtenção dos dados para citação e intimação nos aplicativos de comunicação e de mídias sociais, devendo certificar as buscas realizadas e informações coletadas.

Art. 2º. As citações, intimações e notificações por correio eletrônico serão enviadas através do endereço eletrônico institucional do Oficial de Justiça. No ato de intimação, o servidor encaminhará, via correio eletrônico, digitalizados, o mandado e eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada com a confirmação de identidade e de recebimento da mensagem pelo destinatário e o Oficial de Justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico.

Art. 3º. As citações, intimações e notificações por WhatsApp ou outro aplicativo de comunicação/rede social serão enviadas a partir de aparelho de telefonia móvel do Oficial de Justiça Avaliador Federal. No ato da intimação, o servidor, em primeiro lugar, confirmará a identidade do intimando, caso não houver foto no aplicativo, por meio de foto do documento do citando. Após, encaminhará, via WhatsApp ou outro aplicativo de comunicação/rede social, a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada na data e hora da confirmação de recebimento pelo destinatário da mensagem e o Oficial de Justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico.

Parágrafo único. Caso o contato fornecido advenha de fonte próxima da pessoa a ser citada/intimada, como genitor(a), esposo(a) ou filho(a), torna-se desnecessário o envio de documento com foto ou de imagem no aplicativo, permanecendo, contudo, a necessidade de confirmação verbal/escrita da identidade.

Art. 4º. O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado da respectiva citação/intimação/notificação, com a identificação de quem recebeu.

§ 1º Recebida resposta, por e-mail, via WhatsApp (ou outro aplicativo de comunicação/rede social) ou, ainda, por telefone, de que o destinatário da citação, da intimação ou notificação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento, devolvendo o mandado com observância ao disposto no art. 388 do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, tudo nos termos das decisões proferidas nos RHC 641.877 e 652.068, do Superior Tribunal de Justiça

§ 2º Nos casos em que a parte, já devidamente identificada, não confirmar formalmente o recebimento, mas houver a confirmação segura de entrega e leitura pelo próprio aplicativo, considerar-se-á efetivada a citação.

§ 3º Nos casos em que não houver a confirmação segura do recebimento ou identidade, a diligência deverá ser cumprida de forma presencial.

Art. 5º. Na certidão, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Portaria, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando os dias e horários, desde o primeiro contato, até a finalização do cumprimento, juntando aos autos comprovante de recebimento, sempre que possível.

Parágrafo único. Compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens via WhatsApp (ou outro aplicativo de comunicação/rede social) enviados e as confirmações de recebimento.

Art. 6º. Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá diligenciar, por meios eletrônicos, no sentido de se certificar se esta continua ativa, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

Parágrafo único. As diligências digitais não substituem o mandado de constatação para fins de redirecionamento aos sócios da pessoa jurídica de direito privado.

Art. 7º. Para os casos de citações e intimações a serem cumpridos nos Presídios e Unidades Prisionais, o Oficial de Justiça poderá utilizar o convênio entabulado com a AGEPEM, realizando o ato pelos e-mails cadastrados.

Parágrafo único: Não sendo possível a utilização do convênio, a diligência deverá ser realizada presencialmente, de forma a não causar prejuízo ao ato.

CAPÍTULO II – Das Constrições:

Art. 8º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores deverão, quando da realização da penhora ou arresto, observar a ordem de preferência estabelecida pelo artigo 11 da citada Lei.

Art. 9º. Para a penhora ou arresto de dinheiro, o Oficial de Justiça Avaliador deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema SISBAJUD, de acordo com o último valor atualizado da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos.

§ 1º. No campo “nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o “login” do magistrado ao qual o processo estiver vinculado ou ao seu substituto em caso de ausência.

§ 2º. A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo magistrado, o oficial de justiça avaliador procederá da seguinte forma (nos termos do artigo 854, do CPC):

I - BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador deverá:

a) No caso de arresto (inicial): efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, a ser criada pelo próprio sistema - observado o tipo de crédito -, juntar o detalhamento fornecido pelo sistema SISBAJUD aos autos e devolvê-los para a Secretaria da Vara, que providenciará a citação e intimação do arresto por carta;

b) No caso de penhora: efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, a ser criada pelo próprio sistema - observado o tipo de crédito -, juntar o detalhamento fornecido pelo sistema SISBAJUD aos autos e, utilizando-se do despacho proferido como mandado, intimar o(s) executado(s) acerca do bloqueio efetivado e para oposição de embargos, entregando-lhe cópia do detalhamento de bloqueio no ato (artigo 854, § 2º, do CPC, c.c artigo 16, inciso III, da Lei 6.830/80). O bloqueio se converterá em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora.

II - BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador deverá (*redação alterada pela Portaria COXI-01V n° 1, de 03/02/2022*):

a) No caso de valor da dívida atualizado dentro do último mês: efetuar o imediato desbloqueio de qualquer valor em excesso (*redação alterada pelo art. 1º da Portaria COXI-01V n° 1, de 03/02/2022*);

b) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio perfazer o total de até 150% do valor da dívida: devolver os autos à Secretaria para remessa ao Exequente para, em 02 (dois) dias úteis, apresentar o valor atualizado do crédito na data da constrição. Com a prestação da informação, deverá a Secretaria incluir minuta de desbloqueio de eventual excesso (*redação alterada pelo art. 1º da Portaria COXI-01V n° 1, de 03/02/2022*);

c) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio exceder 150% do valor da dívida: efetuar o imediato desbloqueio do valor que exceder tal porcentagem, procedendo-se, com o remanescente, na forma da alínea "b" (*redação alterada pelo art. 1º da Portaria COXI-01V n° 1, de 03/02/2022*).

III - BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia igual ou inferior a 1% (um por cento) do valor consolidado da dívida, o oficial de justiça avaliador imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio, certificando que o faz em cumprimento a este inciso, exceto se a soma do valor indisponibilizado for igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), caso em que se manterá o bloqueio e se efetuará a transferência para conta judicial vinculada aos autos;

- a) Em se tratando de valor bloqueado correspondente a R\$ 0,01 (um centavo), não deverá ser realizado o desbloqueio, diante da possibilidade de se tratar de ativo ilíquido, nos termos do Ofício-Circular CNJ 064/GLF/2018, do Comitê Gestor do SISBAJUD;
- b) O conteúdo deste inciso é passível de reavaliação pelo magistrado, quando os valores forem de elevada monta e os patamares apontados sejam, por si só, insuficientes para a garantia da dívida, por ele assim considerado no caso sob análise;
- c) Caso o bloqueio em conta corrente individual seja inferior à quantia de R\$ 17,00, deverá ser imediatamente desbloqueado, considerando taxas bancárias para transferência e conversão em depósito judicial (*redação incluída pelo art. 2º da Portaria COXI-01V nº 1, de 03/02/2022*).

IV - “NÃO RESPOSTA” - se o sistema informar que não houve resposta à ordem de bloqueio por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), e na ausência de bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito nas demais instituições financeiras, o oficial de justiça avaliador utilizará a opção “reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira. Por outro lado, havendo o bloqueio do montante integral do débito, deverá cancelar a “não resposta”.

V - NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA - se o sistema informar que não houve bloqueio de quantia alguma, o oficial de justiça avaliador juntará o detalhamento aos autos e, utilizando-se do despacho proferido como mandado, procederá à penhora de outros bens; havendo penhora, intimará do ato o(s) executado(s) para oposição de embargos.

§ 3º. O sistema SISBAJUD poderá ser consultado pelo(a) oficial(a) de justiça para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

Art. 11. Em caso de ineficácia da penhora de ativos do(s) executado(s), de forma sucessiva à tentativa de bloqueio SISBAJUD, o Oficial de Justiça Avaliador deverá proceder à penhora de bem(ns) pelo sistema RENAJUD, na modalidade bloqueio de transferência, bem como diligenciar em busca dele(s) para penhora, constatação e avaliação, observados os seguintes critérios:

I - RESULTADO POSITIVO: quando verificada a existência do bem que esteja em bom estado de conservação e passível de avaliação, não obstante a existência de restrição judicial por outro processo, deverá proceder ao bloqueio na modalidade de “penhora”, sem prejuízo da manutenção do bloqueio de “transferência”, procedendo às intimações do executado sobre a constrição efetuada e abertura do prazo para oposição de embargos.

a) Se o bem for muito antigo e seu valor de mercado não representar significativa quitação da dívida, bem assim se contiver restrição por roubo ou furto, não se procederá ao bloqueio de transferência do bem, certificando as circunstâncias pelas quais procedeu e devolvendo o mandado, se esgotadas diligências outras na busca de bem(ns);

b) Se algum(ns) do(s) veículo(s) encontrado(s) apresentarem gravame de alienação fiduciária, não deverá ser efetivada a restrição de “transferência” pelo referido sistema, devolvendo-se posteriormente os autos à Secretaria - se esgotadas diligências outras na busca de bem(ns) - para que o exequente manifeste sobre eventual interesse na penhora dos direitos a ele afetos.

II - RESULTADO NEGATIVO: não logrando efetivar a penhora, o oficial de justiça avaliador deverá proceder, por meio do sistema, ao bloqueio da transferência e circulação do(s) bem(ns) que esteja(m) em nome do(s) executado(s), certificando todas as circunstâncias.

Art. 12. Se porventura for realizado lançamento indevido no sistema, deverá o oficial de justiça avaliador proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

Art. 13. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que ao constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição informando falência/recuperação judicial, pagamento/parcelamento, ou oferecendo bens à penhora dentro do prazo para pagamento, procedam à imediata devolução do mandado à secretaria, que submeterá o caso para deliberação do magistrado.

Art. 14. O pedido formulado pelo executado a título de exceção de pré-executividade não obstará o cumprimento integral do mandado recebido pelo oficial de justiça avaliador, salvo expressa determinação judicial em contrário.

Art. 15. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 16. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Coxim, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Procuradoria Seccional Federal, Defensoria Pública da União, Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Coxim e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo.

Art. 17. Fica revogada a Portaria 31, de 30 de agosto de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.